



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

NESTA DATA

EM 20 / 10 / 2018

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº PROCESSO: 00006.002906/2018-8

Nº DO CONTRATO: 021/2018

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADA: GPA GESTÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO EIRELI

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, PARA ATUAR JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTE ÓRGÃO, OBJETIVANDO A INSTRUÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO ESPECÍFICO.

PERÍODO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 15/10/2018 A 31/12/2018

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.03.122.5046.4216.339035.100.

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2018

EMBASAMENTO LEGAL: ART.25, INC.II DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública Geral do Estado da Paraíba

Empresa Paraíbaana de Turismo - PTUR S/A

EXTRATO

PTUR S/A - EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO

Extrato de Contrato
CONTRATO N.0023/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: Empresa Paraíbaana de Turismo S/A
CONTRATADA: CINZIA CAVALCANTE DE LEMOS - ME
Objeto: Constitui-se objeto do presente contrato a locação de espaço com mobiliário, equipamento áudio visual, e coquetel para 80 (oitenta) pessoas, por ocasião de treinamento de Agentes de Viagens da Operadora Azul Viagens, como forma de Promoção e Divulgação do Destino Paraíba. a contratação do serviço acontecerá no dia 25 de outubro de 2018 na cidade de Belo Horizonte - MG.
 Valor: R\$ 9.500,00, (nove mil e quinhentos reais)
 Período de vigência: 19/10/2018 a 17/11/2018
 Data da assinatura: 19/10/2018
RUTH AVELINO CAVALCANTI
DIRETORA PRESIDENTE

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

EXTRATO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO
Nº PROCESSO: 00006.002906/2018-8
Nº DO CONTRATO: 021/2018
CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
CONTRATADA: GPA GESTÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO EIRELI
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, PARA ATUAR JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTE ÓRGÃO, OBJETIVANDO A INSTRUÇÃO DE PROCESSO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTE ÓRGÃO, O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15/10/2018 A 31/12/2018
DATA DA ASSINATURA: 14/10/18.122.5046.4216.339035.100
EMBASAMENTO LEGAL: ART.25, INC. II DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES
MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
 Defensora Pública Geral do Estado da Paraíba

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 17-02457-9
Nº do Contrato 0078/2017
Contratante SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Valor Original do Contrato 8.136,00
Nº do Aditivo 01
Objeto do aditivo RENOVAÇÃO DE ESTÁGIO
Valor do aditivo 8.136,00
Classificação Funcional-Programática 8.136,00
Período da Vigência do Contrato 31.205.18.122.5046.4216.0287.3390.36.270.00
Data da Assinatura do aditivo 18/10/2017 A 18/10/2019
Gestor do Contrato BRUNO MARSICANO SOARES - Mat.: 7205961
JOÃO VICENTE MACHADO SOBRINHO - SUPERINTENDENTE

Universidade Estadual da Paraíba

EXTRATOS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 18-03075-1
Nº do Contrato 1582/2018
Contratante UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Objeto D.PI COMÉRCIO DE ELETRÔ ELETRO ELETRÔNICOS LTDA-EPP
FIRMADO ENTRE A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Valor 3.530,00
Classificação Funcional-Programática 22.204.12.364.5006.4502.0274.4490.52.283.00
Período da Vigência do Contrato 17/10/2018 A 16/12/2018
Data da Assinatura 17/10/2018
Gestor do Contrato JOSE PEREIRA DA SILVA - Mat.: 122.545-6
ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR - REITOR

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 18-03080-7
Nº do Contrato 1584/2018
Contratante UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Objeto TC COMERCIO EIRELO
FIRMADO ENTRE A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Valor 1.480,00



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/10/2018 às 08:39:13 foi protocolizado o documento sob o Nº 78805/18 da subcategoria Contratos , exercício 2018, referente a(o) Defensoria Pública do Estado da Paraíba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elisangela Cunha Barreto.

Número do Contrato: 000000212018

Data da Publicação: 20/10/2018

Data da Assinatura: 15/10/2018

Data Final do Contrato: 31/12/2018

Valor Contratado: R\$ 6.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, PARA ATUAR JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTE ÓRGÃO.

Contratado (Nome): GPA GESTÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA

Contratado (CNPJ): 11.770.881/0001-46

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	6b1857029614771bc667a423f65a2e55
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	e27f3b78a7db2745f142fc670646ff70
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	5791672455d28ae8e47456b557e8768e

João Pessoa, 26 de Outubro de 2018



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA**

CONTRATO Nº 021/2018- DPPB

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE,
ENTRE SI, FAZEM A DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E
A EMPRESA GPA GESTÃO E
PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO
EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.733.319/0001-80, com sede na Rua Monsenhor Walfredo Leal, nº 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540, neste ato representada por sua **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, Dr^a MARIA MADALENA ABRANTES SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 185.931.604-25, RG nº 522.348 SSP/PB, aqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GPA GESTÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO EIRELI**, CNPJ Nº 11.770.881/0001-46, situada na Rua Pastor Josebias Fialho marinho, nº 40, Caixa Postal 157, Aeroclubes – CEP:58.036-570, João Pessoa-PB-, neste ato representado pelo **Sr. MARCELO DE SOUZA PEREIRA**, CPF nº 058.673.598-40, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar por força do presente instrumento, baseado no Processo Administrativo nº 00006.002906/2018-8, Dispensa de Licitação, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, a seguir caracterizado, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1- O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Constituição Federal (artigo 37, XXI).
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
- c) Constituição do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

2.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTE ÓRGÃO, OBJETIVANDO A INSTRUÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NECESSÁRIO A CONTRATAÇÃO DE UMA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para prestação de serviços de pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, de servidores ou empregados públicos ativos, e processamento da movimentação das contas correntes da Defensoria Pública do Estado da Paraíba. Ou seja, corresponde à AVALIAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, O SUPORTE TÉCNICO PARA A SUA ELABORAÇÃO E O SUBSÍDIO PARA A ANÁLISE DAS EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS INTERPOSTOS PELOS

LICITANTES, ACOMPANHAMENTO DOS RESPECTIVOS ATOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO DE TODO CERTAME ATÉ A SUA DEVIDA FINALIZAÇÃO.

2.3 - Para gerirem este contrato, por parte da CONTRATANTE, durante sua vigência, serão designados servidores da Comissão Permanente de Licitação

2.4 – A CONTRATADA indicará preposto para representá-la junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PREÇO

3.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, após a finalização/plena execução dos serviços prestados, a qual será devidamente atestada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação-DPPB, o valor total de **R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - A vigência do Contrato será a partir da data de assinatura do mesmo, 15/10/2018, até o final do exercício financeiro, 31/12/2018, podendo ser prorrogado, através de aditivo contratual, nos termos do que estabelece o Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo CONTRATANTE, da seguinte maneira: o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, depois do aceite DEFINITIVO e liberação da documentação pela CONTRATANTE, inclusive após os ditames da cláusula 3ª.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos para pagamento das despesas decorrentes da presente contratação correrão, à conta da dotação orçamentária:

Programa/Ação de Trabalho nº 14101.03.122.5046.4216

Natureza de Despesa: 339035

Fonte de Recurso: 100

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EMPENHO DA DESPESA

7.1 - Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato, estão regularmente inscritos na Nota de Empenho Estimativo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



8.1.1 - Caberá à empresa CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato e as obrigações, responsabilizando-se integralmente pela execução do contrato, obedecendo rigorosamente à programação constante para a realização do certame pela CPL-DPPB.
- b) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o compromisso a ser assumido, exceto se autorizado pela Administração, ressalvadas as subcontratações de empresas terceirizadas para a execução de atividades-meio, assim entendidas as decorrentes de ligação, desligamento, e outras afins;
- c) comunicar por escrito, à unidade responsável pela fiscalização deste contrato, qualquer anormalidade ou ocorrência durante a prestação dos serviços, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido pelo CONTRATANTE;
- d) responder perante a CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação do objeto do contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- e) observar e fazer cumprir os procedimentos destinados ao controle e acompanhamento do objeto do contrato;
- f) manter, à frente da execução do objeto do contrato representante que responda, integralmente, pela CONTRATADA, em todos os atos, inclusive por danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE;
- g) qualificar seus empregados, exigindo a qualificação necessária para a execução das tarefas contratadas, fiscalizando o cumprimento;
- h) assumir as responsabilidades e obrigações constantes na sua proposta às fl.s03, bem como as que lhe forem correlatas, ainda que aqui não expressas, inclusive pelos danos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa.
- i) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade do objeto contratado.
- j) reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- k) responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, assim como o processo de sua utilização.
- l) responsabilizar-se pela configuração, gerência da qualidade e aspectos de segurança do serviço prestado.

8.2 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.2.1 - Caberá à CONTRATANTE:

- a) - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b) - Proporcionar ao CONTRATADO todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;



c) - Notificar o CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro- O CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do quantitativo contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, sendo permitida a repactuação do valor ajustados, como forma de preservar o equilíbrio econômico-financeiro, e tem amparo especialmente no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitações, devendo ter, nesse caso, como fundamento, um fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, que comprometa tal equilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - Este Contrato poderá ser rescindido mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos serviços já realizados.

Parágrafo primeiro - O contrato, ora realizado, fica submetido às hipóteses de rescisão dispostas no art.78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 – Sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal que couber, garantindo o contraditório e a ampla defesa, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no Art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

11.2 – O indivíduo que incorrer nas hipóteses previstas no art.2º da Lei nº 9.697/2012 será incluído no cadastro de Fornecedores impedidos de licitar com a Administração Pública Estadual-CAFIL, nos termos desta Lei, conforme determina o Art.13, da Lei Estadual nº 9.687/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 00006.002906/2018-8.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Os casos omissos no presente instrumento serão examinados e resolvidos entre as partes contratantes, à luz das condições estabelecidas neste contrato, aplicando-lhes a legislação pertinente ao que couber, sem prejuízo da aplicação da legislação Cível que regula os contratos.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça do Estado da Paraíba, comarca de João Pessoa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e CONTRATADAS, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no setor administrativo da CONTRATANTE, de acordo com o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

João Pessoa/PB, 15 de outubro de 2018.


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
CONTRATANTE


GPA GESTÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO EIRELI
MARCELO DE SOUZA PEREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

NOME: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2:

NOME: _____

CPF: _____